



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
*Vargem Grande do Sul - SP*  
*“A Pérola da Mantiqueira”*

**LEI N.º 4.833, DE 07 DE JUNHO DE 2023**  
**Projeto de Lei n.º 67/2023**

Altera a Lei nº 2.572, de 08 de junho de 2004, que Cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional COMSEA

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º A Lei n.º 2.572, de 08 de junho de 2004, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 4º. O COMSEA de Vargem Grande do Sul será composto por 18 (dezoito) conselheiros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 2/3 de representantes da sociedade civil organizada e 1/3 de representantes do Poder Público, conforme segue:

**I – 2/3 DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:**

- a) 02 Representantes da Associação Comercial e Industrial de VGSul;
- b) 02 Representantes da Associação de Pais e Mestres (APM's);
- c) 04 Representantes de Entidades de atendimento à pessoa portadora de deficiência;
- d) 02 Representantes de Entidades ou Grupos de atendimento à pessoa idosa;
- e) 02 Representantes de Entidades de atendimento a pessoas em situação de rua;
- f) 02 Representantes da Igreja Católica (pastoral ligada a alimentação);
- g) 02 Representantes das Igrejas Evangélicas de VGSul/ Grupos de apoio a segurança alimentar;
- h) 04 Representantes de Associações e Clubes de Serviços com apoio à segurança alimentar;
- i) 02 Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de VGSul;
- j) 02 Representantes do Sindicato Rural de VGSul;

**II – 1/3 DE REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:**

- a) 02 Representantes do Departamento de Ação Social/ Comissão Municipal do Programa Viva Leite;

- b) 02 Representantes do Departamento de Educação/Conselho de Alimentação Escolar;
- c) 02 Representantes do Departamento Municipal de Saúde e Medicina Preventiva;
- d) 02 Representantes do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente;
- e) 02 Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- f) 02 Representantes do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade de VGSul;

.....

Art. 8º O COMSEA de Vargem Grande do Sul reunir-se-á, ordinariamente, em sessões bimestrais e extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou, pelo menos, pela metade de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias.

.....”

Art.2º Esta lei entra em vigor em 20 de novembro de 2023.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis n.ºs 3.490, de 04 de julho de 2012 e 4.158, de 16 de novembro de 2017.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 07 de junho de 2023.

**AMARILDO DUZI MORAES**

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 07 de junho de 2023.

**RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**